

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.103 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da AIMI - Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba, até o limite de R\$150.000,00, no exercício de 2.002, objetivando o funcionamento do Telecurso 2.000.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da AIMI - Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba, no exercício de 2.002, destinada ao custeio das despesas de contratação de Orientadores de Aprendizagem e de fornecimento de material didático, para o oferecimento do ensino fundamental supletivo com metodologia pedagógica denominada Telecurso 2.000, em telepostos implantados em dependências da Municipalidade, mediante adesão da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, do Serviço Social das Indústrias - SESI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, da Fundação Roberto Marinho e da AIMI.

Parágrafo Único - A subvenção prevista neste artigo será liberada parcial e mensalmente, em favor da AIMI, de conformidade com o número de telepostos em funcionamento e do instrumento de adesão a ser firmado pelos participantes do projeto educacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº

PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

11.02.1236104312.20.3350.00 no orçamento do exercício de 2.002, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL